

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11237 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 036/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 12/02/2025

## 1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

## 3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da contratação de 01 (um) consultor especialista em gestão aeroportuária para atuar junto à Secretaria Extraordinária para a COP30 - SECOP na articulação, no desenvolvimento e no monitoramento de ações necessárias para que a cidade-sede ofereça infraestrutura e serviços aeroportuários adequados aos participantes da 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas - UNFCCC.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 - SECOP e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

A cada edição, a COP é presidida por um país que pode também a sediar. Neste contexto, durante a COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30 edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025.

A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023 e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

A realização da COP, por seu desenho, levanta uma série de desafios, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc. e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

Para uma adequada preparação e planejamento dos países sede, a UNFCCC publica o How to COP, focado em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento.

Esse planejamento inclui a discussão de objetivos e metas a serem perseguidos pelo país-sede, bem como a organização das ações (programas, projetos, atividades etc.) a serem desenvolvidas, implementadas e monitoradas. Entre as ações, para a COP30, estão aquelas voltadas a assegurar infraestrutura e serviços aeroportuários adequados aos participantes da Conferência, levando em consideração o aumento de demanda esperado no período do evento.

Nesse sentido, faz-se mister (i) a coordenação de discussões com organismos internacionais, agentes privados e órgãos governamentais com funções de desenho, regulação e implementação de políticas aeroportuárias com vistas a solucionar previamente gargalos e dispor de planos de contingência para o evento (ii) a articulação, o desenvolvimento e o monitoramento de ações visando à redução de eventuais gargalos relacionados a transporte de cargas, bagagens e passageiros, bem como a segurança, alfândega, controle de estoques e procedimentos de importação e exportação realizados pela via aeroportuária (iii) o acompanhamento do cronograma de eventuais investimentos a serem realizados na infraestrutura aeroportuária da cidade de Belém, de modo a mitigar os riscos de atrasos capazes de prejudicar a experiência dos participantes da COP30 que ingressarem na cidade-sede pela via aérea e (iv) a realização de discussões sobre a adoção de práticas

sustentáveis na operação aeroportuária. O especialista a ser contratado no âmbito deste Termo de Referência auxiliará a equipe da SECOP a desenvolver as citadas ações.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal contratar 01 (um) profissional especializado em gestão aeroportuária para atuar junto à SECOP na articulação, no desenvolvimento e no monitoramento de ações necessárias para que a cidade-sede ofereça infraestrutura e serviços aeroportuários adequados aos participantes da 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Especialista em Gestão Aeroportuária)**

#### **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

O profissional especializado auxiliará a equipe da Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, a articular, desenvolver e monitorar ações necessárias para que a cidade-sede ofereça infraestrutura e serviços aeroportuários adequados aos participantes da COP30. As principais atividades do consultor envolvem

- 1)Desenvolver um plano de trabalho detalhado aplicável à atuação da SECOP na articulação, no desenvolvimento e no monitoramento de ações relacionadas ao tema operações aeroportuárias para a COP30.
- 2)Realizar o levantamento de dados e a elaboração de estudos com vistas à identificação de gargalos e definição de ações a serem propostas para a melhoria da infraestrutura e dos serviços aeroportuários para a COP30.
- 3)Discutir e auxiliar no desenvolvimento de planos e protocolos a serem aplicados à operação aeroportuária, em suas diversas vertentes, no período da COP30.
- 4)Subsidiar e, quando necessário, representar a equipe da SECOP em discussões a serem realizadas sobre o assunto em níveis federal, estadual e municipal, bem como com a UNFCCC, operadores aeroportuários, companhias aéreas, agências reguladoras e órgãos governamentais formuladores de políticas públicas.
- 5)Auxiliar no desenvolvimento e, se necessário, na implementação de planos de contingência aplicáveis à temática.
- 6)Auxiliar no atendimento às demandas da Conferência ao longo do evento.
- 7)Apoiar a elaboração de material de comunicação e divulgação sobre o tema.
- 8)Treinar e capacitar as equipes internas envolvidas no evento, incluindo, voluntários, parceiros, atendimento/staff e fornecedores.
- 9)Monitorar e acompanhar a implementação das ações de melhoria da infraestrutura e dos serviços aeroportuários para a COP30.
- 10)Elaborar prestação de contas relativa à temática, após o evento.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (Especialista em Gestão Aeroportuária)

##### 6.REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

##### Formação Acadêmica

É obrigatório possuir diploma em Engenharia Aeronáutica, Administração ou áreas afins, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

É desejável que o profissional tenha fluência no idioma inglês.

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (Especialista em Gestão Aeroportuária)

##### Experiência Profissional Exigida

1)É obrigatório possuir experiência comprovada em planejamento e logística de operações aéreas, preferencialmente, em grandes eventos ou projetos complexos, que deve ser comprovada mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, ou cópias de contratos anteriores.

2)Conhecimento prático das normas e regulamentações da aviação civil.

3)Conhecimento de ferramentas de gestão de projetos, que deve ser comprovada mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, ou cópias de contratos anteriores.

4)Conhecimento em softwares de logística utilizados no mercado, que deve ser comprovada mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, ou cópias de contratos anteriores

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Especialista em Gestão Aeroportuária)

Qtd. Parcelas: 10

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Relatório contendo o Plano de Trabalho a ser executado no período do contrato .	R\$ 16,200.00	25 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório com diagnóstico sobre a logística aérea da Conferência, incluindo a sinalização de possíveis gargalos a serem enfrentados e o detalhamento das propostas de medidas a serem adotadas para o tratamento dos gargalos.	R\$ 16,200.00	55 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Relatório técnico descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, eventuais produtos previstos no plano de trabalho e entregues no período, e o monitoramento da execução das medidas a serem adotadas para a melhoria da infraestrutura e da operação aeroportuária para a COP 30.	R\$ 16,200.00	86 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, eventuais produtos previstos no plano de trabalho e entregues no período, e o monitoramento da execução das medidas a serem adotadas para a melhoria da infraestrutura e da operação aeroportuária para a COP 30.	R\$ 16,200.00	116 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, eventuais produtos previstos no plano de trabalho e entregues no período, e o monitoramento da execução das medidas a serem adotadas para a melhoria da infraestrutura e da operação aeroportuária para a COP 30.	R\$ 16,200.00	147 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, eventuais produtos previstos no plano de trabalho e entregues no período, e o monitoramento da execução das medidas a serem adotadas para a melhoria da infraestrutura e da operação aeroportuária para a COP 30.	R\$ 16,200.00	178 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, eventuais produtos previstos no plano de trabalho e entregues no período, e o monitoramento da execução das medidas a serem adotadas para a melhoria da infraestrutura e da operação aeroportuária para a COP 30.	R\$ 16,200.00	208 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, eventuais produtos previstos no plano de trabalho e entregues no período, e o monitoramento da execução das medidas a serem adotadas para a melhoria da infraestrutura e da operação aeroportuária para a COP 30.	R\$ 16,200.00	239 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, eventuais produtos previstos no plano de trabalho e entregues no período, e o monitoramento da execução das medidas a serem adotadas para a melhoria da infraestrutura e da operação aeroportuária para a COP 30.	R\$ 16,200.00	269 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório contendo a prestação de contas do evento relativa à temática objeto deste Termo de Referência.	R\$ 16,200.00	299 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 162.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Especialista em Gestão Aeroportuária Brasília/DF. Há necessidade de deslocamentos a Belém/PA

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 9 meses e 24 dias

**Data de Término:** 30/12/2025

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1** - (Especialista em Gestão Aeroportuária)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Experiência Profissional Exigida para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

- Experiência comprovada em cargos de liderança relativos à gestão aeroportuária.  
1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada, até o máximo de 15 (quinze) pontos.
- Experiência comprovada na elaboração de planos ou projetos de gestão aeroportuária para eventos grande porte, tais como Olimpíadas, Copas do Mundo, grandes shows, eventos para delegações internacionais ou similares.  
5 (cinco) pontos para cada experiência comprovada, até o máximo de 15 (quinze) pontos.
- Experiência em engenharia de tráfego aéreo.  
1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.
- Experiência em certificação de operações de aeroportos.  
1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada, até o máximo de 5 (cinco) pontos.
- Pós-graduação em gestão aeroportuária, aviação ou similares.  
1 (um) ponto.

- Mestrado em gestão aeroportuária, aviação ou similares.

2 (dois) pontos

- Doutorado em gestão aeroportuária, aviação ou similares.

2 (dois) pontos

Pontuação máxima:50 pontos

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Domínio sobre os assuntos relativos à contratação: 20 pontos.

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria: 20 pontos.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias:10 pontos.

Pontuação máxima:50 pontos

### 12.3. MODALIDADE DE SELEÇÃO

#### 12.3.1. Processo Seletivo

12.3.1.1. A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

12.3.1.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital.

12.3.1.3. A seleção é pautada pela análise curricular e entrevistas.

12.3.1.4. Serão eliminados os currículos inscritos que não atendam integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.1.5. Toda qualificação descrita no currículo deve ser comprovada no ato da inscrição, através do envio de documentação legível na plataforma da OEI.

12.3.1.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará a desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação profissional), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

12.3.1.7. A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares

após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo razoável para o seu envio.

12.3.1.8. Em caso de omissão quanto ao prazo mencionado no item anterior, considerar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis.

#### 12.4. Primeira Etapa: Pontuação Curricular (PC)

12.4.1 Nesta etapa, será atribuída pontuação aos currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste termo de referência.

12.4.2 Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.4.3 Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículos), observando o critério descrito no item 12.1.

12.4.4 Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

12.4.5 Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI, até o encerramento do período de inscrições previsto no edital.

12.4.6. A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará sua desconsideração, e o candidato não receberá a pontuação respectiva ou será eliminado, conforme critério descrito no item 12.3.1.6.

#### 12.5. Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)

12.5.1 A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do termo de referência, os princípios da administração pública federal e o Manual de Contratações da OEI.

12.5.2. A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

#### 12.6. Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

12.6.1. A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

12.6.1.1. Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

12.6.1.2. Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

a) Maior nota na fase de entrevista

b) Maior idade.

12.6.2. Os únicos documentos cujo envio é admitido após a inscrição são os de identificação pessoal do candidato aprovado, ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato de prestação de serviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos.

## 13. CONSIDERAÇÕES

### 13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. A candidatura será realizada diretamente na página da OEI, no sítio eletrônico <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>.

13.2. Os produtos deverão ser entregues a Victor Ramon Huerta Arroyo, no endereço [victor.arroyo@presidencia.gov.br](mailto:victor.arroyo@presidencia.gov.br), em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, com cópia para Paulo Alberto Brombal, no endereço: [paulo.brombal@presidencia.gov.br](mailto:paulo.brombal@presidencia.gov.br), na versão MS WORD ou OPEN OFFICE, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

13.3. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.

13.4. O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades na sede da SECOP, em Brasília/DF, em horário comercial.

13.5. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.

#### 13.6. DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO CONSULTOR

13.6.1. As despesas de viagens (nacionais ou internacionais), incluindo aéreas, hospedagens, transportes, diárias etc., para a realização de atividades presenciais na SECOP, em Brasília/DF, na forma a ser definida pela citada Secretaria Extraordinária, são de responsabilidade do consultor.

13.6.2. As despesas relativas a missões de trabalho (nacionais e internacionais), incluindo aéreas, hospedagens, transportes e diárias, são de responsabilidade da OEI.

## 14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).